



Projeto de Lei Municipal nº 3.131/2026

de 05 de agosto de 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a contratação de Agente Comunitário de Saúde para micro área 2 (dois), por prazo determinado e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para a micro-área 02 (dois).

Art. 2º - O valor dos vencimentos a ser percebidos pelo Agente Comunitário de Saúde, será sempre equivalente à 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, sendo corrigido automaticamente e anualmente, bem como vigorará enquanto perdurarem os repasses dos recursos pela União ao Município, em decorrência do disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único - O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, é de responsabilidade da União.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 236 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será até pelo período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, respeitadas as situações motivadoras das contratações.



Art. 5º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.131/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 3.131/2026 busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contratar emergencialmente Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 2 (dois).

A contratação emergencial se deve em face desta área estar sem atendimento, necessitando de forma emergencial a sua cobertura.

Destacamos que a demanda, atualmente, já vinha sendo suprida por servidor contratado emergencialmente para esta finalidade, sendo que o contrato teve seu prazo expirado – sem possibilidade de nova prorrogação.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal